

Discurso de abertura do ano judicial 2017/2018

EXCELÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL,

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL,

SENHORA PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA E DO TRABALHO,

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS,

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA,

SENHOR PROVIDOR DE JUSTIÇA,

ANTIGO PRESIDENTE DA REPÚBLICA COMANDANTE PEDRO

PIRES,

MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO E COMUNIDADE

INTERNACIONAL AQUI PRESENTES

VENERANDOS JUÍZES CONSELHEIROS, DO STJ,

SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE
SOTAVENTO

CARAS E CAROS COLEGAS MAGISTRADOS JUDICIAIS E DO
MINISTÉRIO PÚBLICO,

SENHORA BASTONÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS,

SENHORES REPRESENTANTES DO CORPO DIPLOMÁTICO

SENHORAS E SENHORES ADVOGADOS

SENHORAS E SENHORES OFICIAIS DE JUSTIÇA

SENHORAS E SENHORES REPRESENTANTES DA IMPRENSAS

LIVRE E INDEPENDENTE

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES.

Tenho a subida honra de, nesta sessão solene de abertura dos trabalhos institucionais, dirigir-me à COMUNIDADE JURÍDICA, em nome do Conselho Superior da Magistratura Judicial, perante os dignos representantes do Povo, em celebração tipicamente republicana.

Permitam-me, em primeiro lugar, dirigir ao novo PGR, em nome do CSMJ e no meu próprio, felicitações e votos de sucesso no desempenho das altas funções que agora assume. Trata-se de um momento feliz por transmitir a estabilidade e serenidade necessárias, em prol do projeto judiciário, que muito me apraz registrar.

Ao iniciar, de forma solene, o ano judicial, é importante perspetivar o caminho a percorrer e fazer também uma análise séria sobre o caminho percorrido. É nesta perspetiva concatenada, do que ficou para trás e do que está adiante, que se poderá ter uma noção realista da situação em que nos encontramos.

Num olhar de relance e numa visão holística sobre o ano judicial 2018/2019 pode dizer-se, resumindo, que foi um bom ano para a justiça cabo-verdiana, uma afirmação que talvez seja motivo de estranheza para uns e confirmação para outros. Por um lado, pela simplicidade e, por outro, porque qualquer qualificação positiva associada à justiça costuma gerar polémicas.

Na verdade, estamos acostumados a ver a justiça envolvida num turbilhão mediático em que, amiúde, de forma expressa ou implícita, as referências comuns são às da lentidão, da ineficácia, da irrazoabilidade das decisões ou a toda a sorte de outras considerações menos abonatórias. É claro que, por princípio, as boas notícias não são notícia.

Vem sendo cada vez mais habitual apoucar tudo o que é proveniente da justiça e ter uma desconfiança generalizada no funcionamento das instituições, sendo certo que o julgamento que vimos assistindo se mostra, em muitos casos, tão interessado e despido de objetividade, que confere atualidade plena ao Estudo sobre o Estado da Justiça de 2002 quando alertou para o risco de a opinião que se publica sobre a justiça ter na sua base não uma apreciação objetiva, mas sim uma motivação individual que decorre da posição de parte num certo processo, pendente ou já decidido, o que, sob a

aparência de um pronunciamento objetivo sobre a justiça, com a pretensão de traduzir um sentimento geral, poder ser no limite, uma tentativa de condicionar ou pressionar os tribunais na tramitação e decisão de processos concretos em que se tem interesse direto ou indireto”.

Na verdade, o julgamento que em alguns casos, vem sendo feito da justiça e das suas instituições lembra aquela mulher que casou a filha e o filho. Num belo dia, abeira-se dela, uma amiga que lhe perguntou: Como está a filha? Prontamente ela respondeu: Ah a minha filha, está muito feliz. Imagina só que de presente para o aniversário, o marido deu-lhe um anel de brilhantes. No Natal deu-lhe um casaco de pele e depois levou-a para passar o mês de janeiro na Europa. Mais ainda há mais, amiga: Ela mora numa mansão luxuosa e o marido providenciou que ela tivesse 5 empregados porque não admite que a minha filha faça absolutamente nada de qualquer tipo de trabalho doméstico.

De seguida, a amiga perguntou-lhe: E como está o filho? Respondeu ela: Meu filho é um infeliz. Coitado. Imagine que a mulher dele exigiu que ele desse para ela um anel de brilhantes. No Natal ela quis, porque quis, um casaco de pele para passar as férias na Europa e exigiu que o coitado do meu filho comprasse uma mansão luxuosa e o pobre ainda tem que pagar 5 empregados para que, tenha que passar o dia inteiro em casa sem fazer nada.

Infelizmente, assim estamos em matéria de apreciação da justiça e suas instituições. Completamente assombrados pela razão do interesse, muitas vezes pessoal sendo notável a capacidade que alguns críticos têm de ver um argueiro no olho do vizinho e do mesmo passo se mostram incapazes de ver uma trave a frente dos próprios olhos.

Ora, desde logo cumpre frisar que o CSMJ vem assumindo e continuará a assumir as suas responsabilidades, no que concerne à gestão da judicatura e dos oficiais de justiça, enquanto órgão constitucional, com o mandato de

velar pela integridade da magistratura judicial, e de efetivar, se for o caso, as responsabilidades disciplinares que se impuserem.

Aliás, contrariamente àquilo que se tem propalado, os factos ou ocorrências, ainda que de conhecimento officioso, com repercussão negativa para a Administração da Justiça têm merecido a devida ponderação e o devido seguimento por parte do Conselho. Lamentamos, porém que, as intervenções não tenham tido o desfecho que muitos pré-sentenciaram, tanto quanto é certo que, em matéria disciplinar, assim como, em qualquer procedimento de cunho sancionatório, não há, nem podia haver, arquivamentos nem condenados antecipados, vigorando, em toda a sua linha, a constituição processual penal, enquanto direito constitucional aplicado, com ênfase nos princípios da *due processo of law*, do acusatório, da objetividade na apreciação dos factos, das garantias de defesa em processo penal, da justiça material, da imparcialidade, sem esquecer o princípio da presunção da inocência.

Seja como for, o CSMJ, reclama para si o dever de prevalecer sempre de uma análise objetiva das participações e sempre que justificar e lá onde se mostrar necessário não hesitará, por um momento que seja, em exercer a sua função inspetiva e bem assim a jurisdição disciplinar.

Porém, aquilo que não se pode esperar é que o CSMJ funcione como uma espécie de “caixa de ressonância”, que mantenha os juízes em permanente estado de sobressalto ou inquietação, com temor de inquéritos e processos disciplinares, num excesso de rigor sem fundamento, ou mesmo, com fundamentos artificiais, o que na prática funciona como uma forma de intimidação de quem mais precisa de um mínimo de liberdade, serenidade e tranquilidade de espírito para poder decidir com efetiva independência.

Por conseguinte, o problema não está na suposta incapacidade do CSMJ para assegurar uma rigorosa gestão da magistratura judicial, a causa de pedir para que se tente sujeitá-lo ao poder paternal ou a uma situação de tutela.

O problema é bem outro e tem que ser denunciado sem ambiguidade e sem temor reverencial.

Na verdade, a par de alguma dificuldade de influentes segmentos da sociedade em conviver com um poder judicial independente, há que reconhecer que nem sempre é fácil a um órgão como o Conselho Superior da Magistratura de um pequeno País, como o nosso, fazer uma gestão da Magistratura Judicial que seja capaz de satisfazer plenamente as expectativas, legítimas e ilegítimas, dos que exercem o poder político.

Pior ainda é conseguir satisfazer as expectativas, se não mesmo os caprichos, dos cortesãos que assediam os que exercem o poder político, com pedidos de intervenção de toda a espécie na Justiça, propostas que roçam o absurdo, incluindo o de reapreciação das decisões dos tribunais, como aliás tem sido público e notório, em grosseira violação do princípio da separação dos poderes.

É certo que não se trata de um fenómeno peculiar de Cabo Verde. Mas, nem por isso se deixa de lamentar que no nosso caso em vez de haver uma estoica resistência republicana a essas pressões, a todos os títulos ilegítimas, a tendência tenha vindo a de se lhes dar acolhimento, por vezes até com pompa e circunstância, para depois as redireccionar para o interior da Justiça/Magistratura, como se houvesse ou medo de dizer não ou de resistir a certas pressões.

Por estes dias, muito se tem ouvido o jargão a *"polícia prende e a justiça solta"*, ou mesmo que o tribunal estraga o trabalho da polícia. É uma

situação constrangedora para um Juiz de Direito ouvir este comentário, principalmente em relação à comunidade em que está inserido.

Pois bem, o caso não é assim tão simples e merece sempre alguns comentários e esclarecimentos.

Num Estado Democrático de Direito, a polícia tem função de policiamento ostensivo nas ruas e, nesta veste, evidentemente, seus agentes podem e devem efetuar detenções em flagrante de quem esteja cometendo crimes. Feito isso, o detido é encaminhado, garantindo-se sua integridade física, à Esquadra para se lavar o Auto de detenção em Flagrante e apresentação do mesmo à custódia judicial. Aqui, exatamente aqui, está encerrado o papel constitucional da polícia. O que vai acontecer em seguida não diz respeito à atividade policial e o polícia pode até expressar sua vontade pessoal em conversas reservadas ou em redes sociais, mas tem a obrigação de se curvar ao que a ordem jurídica vigente destina à pessoa que ele deteve em flagrante.

“Se o Tribunal, no dizer de alguns, não pode de forma ligeira soltar suspeitos da prática de crimes graves muito menos pode o Tribunal de forma ligeira coartar a liberdade dos cidadãos, que no nosso país é hino e o homem a certeza.

Neste circunstancialismo, deve haver sim, a devida ponderação dos valores em pauta, com preponderância, em caso de dúvida, do direito a liberdade (cfr. Art. 29º, 1, 30º, 1, 2 e 3 da CRCV)”, porquanto a prisão preventiva para além de não dever ser encarada como uma antecipação da pena assume caráter excepcional enquanto corolário do princípio da presunção da inocência do arguido.

De resto, não se conformando com a decisão dos juízes, a via legal é o recurso da decisão judicial para assim, suscitar a sua reapreciação por parte de um Tribunal superior”.

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

SENHORA PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA E DO TRABALHO,

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA,

SENHORA BASTONÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Senhoras e senhores magistrados

Minhas senhoras e meus senhores

Permitam-me trazer aqui o excerto de uma Carta do Infante D. Pedro ao seu irmão, que foi o Rei D. Duarte, escrita entre 1424 e 1428, in Os Filhos de D. João I, 6ªed., pág. 396.

«Parece-me Senhor que a Justiça tem duas partes: huma de dar a cada hum o que he seu e a outra darlho sem delonga; e ainda que eu cuidoo q. ambas em vossa terra igualmente falecem, da derradeira som bem certo e esto faz tão grande dano em vossa terra que a muitos feitos aquelles que tarde vencem ficam vencidos». Fim de citação.

Pelos vistos a morosidade é uma questão antiga e não é apanágio apenas do sistema judiciário cabo-verdiano. Com isso não queremos de forma alguma escamoteá-la, pelo contrário, queremos perseverar no seu combate.

Efetivamente, a Constituição da República prevê no seu art.º 22º e na alínea e) do art.º 245º um conjunto de garantias que dão corpo aos princípios de acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva. Este princípio comporta,

como dimensão ineliminável, a obtenção da decisão em prazo razoável, entendida no seu sentido temporal.

Mesmo sabendo que são casos isolados e que não traduzem de forma generalizada a realidade judiciária cabo-verdiana, incomoda-nos constatar o facto de um utente da justiça ter de aguardar, por um lapso temporal que manifestamente transborda os limites do razoável, à espera da resolução de um litígio.

Porém, não de convir que todos os operadores judiciários são responsáveis pela marcha do processo, e todos devemos assumir as nossas responsabilidades profissionais e sociais sem qualquer tipo de receio ou desconfiança, sendo certo que a substância tem que se sobrepor à forma.

Se, por um lado, e em termos gerais, os poderes de gestão processual do juiz vêm sendo alargados, provocando o aumento da sua responsabilidade, por outro lado, os advogados deverão assumir esta nova cultura, focando-se na factualidade essencial e no mérito das causas.

O CSMJ, ciente da sua co-responsabilidade, vem procurando, no quadro das suas atribuições e competências, enquanto órgão a quem foi conferido o mandato constitucional de gestão dos tribunais, dos juízes e oficiais de justiça, fazer os diagnósticos necessários e empreender as medidas tendentes à tangibilidade gradual dos objetivos que preconiza, mormente no combate à morosidade processual, por certo, o maior problema que nos aflige.

À laia de exemplo, o legislador Cabo-verdiano, mais precisamente o Parlamento, ante à louvável iniciativa do Governo, precedida de construtiva concertação com o CSMJ, procedeu a uma profunda revisão da Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

Com essa alteração foram introduzidas medidas de gestão de grande alcance para os Tribunais, a começar pelo facto de, pela primeira vez, se ter

densificado na legislação ordinária uma das funções essenciais do CSMJ enquanto órgão constitucional da gestão da Magistratura Judicial ao deixar expressa a **sua competência para fixar objetivos estratégicos para todos os Tribunais** e exercer **a monitorização do seu cumprimento em todas as instâncias** através de procedimentos que, envolvendo uma presença e uma atuação mais acutilantes da Inspeção Judicial, não podem deixar de conduzir à efetiva responsabilização em caso de incumprimento.

Na sequência e igualmente pela primeira vez na história da gestão da magistratura judicial cabo-verdiana foi introduzida a contingentação, de forma transversal, ou seja, da primeira instância ao STJ, uma medida que também não poderá deixar de conduzir à intervenções corretivas e eventuais responsabilidades se for o caso.

De igual modo, pela primeira vez na história da judicatura cabo-verdiana é introduzido o ciclo de planeamento estratégico na gestão do Conselho, enquanto **instrumento de diagnóstico e avaliação do sector e do respetivo desempenho**, enquanto **espaço de articulação de expetativas dos diversos intervenientes do setor da justiça, ferramenta orientadora para a formulação de recomendações destinadas às subestruturas do subsistema sob a alçada da instituição**, enquanto **plataforma de comunicação e orientação para os colaboradores sob a tutela do CSMJ**, os *stakeholders* do setor da justiça e a sociedade civil em geral e por último, **enquanto instrumento-base de seguimento e avaliação, quer para a dimensão de implementação quer na dimensão de impacto**.

Estabelecemos como metas reduzir o número de processos pendentes abaixo da linha dos 9700 em 2020/2021 e com fortes probabilidades de se chegar à uma cifra inferior aos 6000 processos no ano judicial seguinte. No que concerne à redução da morosidade a meta é reduzir à 5% o número de processos com 3 ou mais anos de pendência no mesmo horizonte temporal.

Para o efeito **preconizamos:**

- **Promoção/ massificação dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos (em parceria com OACV, MJT)**
- **Promoção da revisão/adequação legislativa em áreas críticas**
- Um levantamento detalhado da situação atual das pendências (por tipo de tribunal/Juízo, por tipo de crimes, por tipologia processual e por antiguidade), incluindo as causas das pendências;
- **Reforço do Quadro e das Competências dos Recursos Humanos do CSMJ e dos tribunais;**
- O reforço dos tribunais com mais magistrados e oficiais de justiça;
- O Reforço do serviço da Inspeção e;
- **Por derradeiro, conclusão da Operacionalização do Sistema de Informatização da Justiça**

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

SENHORA PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA E DO TRABALHO,

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA,

SENHORA BASTONÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Minhas senhoras e meus senhores

O Comprometimento do Conselho aliado à concretização de todas estas premissas constitui exemplo paradigmático do seu sério empenho, do seu elevado sentido de Estado e de responsabilidade constitucional e da sua permanente disponibilidade, para em concertação com os órgãos de soberania que exercem o Poder Político, introduzir e implementar reformas

profundas na Justiça, sem descurar, por um momento que seja, o princípio da *accountability*.

E é seguramente por esta via, e não pela absorção ou pelo endossamento de propostas avulsas, visando até o próprio CSMJ, que se conseguirá alterar, de forma consistente, a situação da Justiça, nomeadamente no que diz respeito à tramitação célere dos processos, à redução das pendências e ao tratamento dos cidadãos, e bem assim os imperativos de *accountability*, no estrito respeito pela dignidade da pessoa humana e pelo princípio da igualdade.

Queremos de fato um poema diferente para o sistema judicial cabo-verdiano, um poema que transmita esperança na mudança do status quo reinante, no que toca á morosidade processual.

Esperança de que as fecundas nuvens que teimam em escurecer o nosso campo visual, venham a ser transformadas em águas cantantes e que o límpido céu azul venha, majestosamente, a acasalar-se com os campos verdejantes.

Expectativa, caras e caros concidadãos, que o rosário de críticas, insatisfações, emoções, incompreensões, amores, desamores, se deixe compenetrar pela esperança, transmitida pelo verde dos campos, e que esta esperança invada o campo judiciário e se transforme em realidade o sonho dos cabo-verdianos em ter uma justiça célere e eficiente, uma justiça, que mereça o respeito e a confiança de todos e das próprias partes mesmo quando estas não se conformem com o sentido da decisão.

Termino fazendo Votos de um bom ano judicial a todas e a todos.

Um muito obrigado